



PARECER AO OFÍCIO Nº 0401.0/2020

“Solicita a alteração da Lei que declarou de utilidade pública a Creche Renascer e Sociedade Espírita, de São José.”

Autor: Creche Renascer e Sociedade Espírita, de São José

Relator: Deputado Romildo Titon

I – RELATÓRIO

Trata-se do Ofício nº 0401.0/2020 em que a Creche Renascer e Sociedade Espírita, de São José, solicita a alteração da Lei que a declarou de utilidade pública estadual, devido à mudança de sua denominação para Centro de Educação Infantil Renascer, de São José.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 5 de agosto de 2020 e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, na qual avoquei sua relatoria, com base no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno deste Poder, e solicitei diligência para complementar a documentação, a qual foi respondida.

É o relatório.

II – VOTO

Com efeito, da análise dos autos, verifica-se que se trata de solicitação de alteração da Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015, para que se promova a mudança de denominação da Creche Renascer e Sociedade Espírita, de São José, a qual, conforme documentação devidamente acostada aos autos, passou a denominar-se Centro de Educação Infantil Renascer, de São José.

Conferida a documentação, constatei cumpridas as exigências do art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015, *in verbis*:



Art. 7º A entidade que alterar a sede e/ou a denominação social deve solicitar à Assembleia Legislativa a alteração da norma legal que a reconheceu de utilidade pública estadual.

Parágrafo único. Para fins de comprovação do disposto no *caput* deste artigo, a entidade deverá apresentar cópias da ata e da alteração do estatuto, registradas em Cartório, a lei de utilidade pública municipal e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizadas.

Para que se proceda à alteração pretendida faz-se necessário apresentar o anteprojeto de lei, em anexo, visando alterar o item 140 do Anexo Único da Lei nº 16.733, de 2015, para dar nova denominação à entidade, qual seja, Centro de Educação Infantil Renascer, de São José.

Diante do exposto, no âmbito deste Colegiado, voto pela continuidade da **tramitação e aprovação** do Ofício nº 0401.0/2020, na forma de projeto de lei de autoria desta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos da proposição anexa.

Sala da Comissão,

Deputado Romildo Titon
Relator



PROJETO DE LEI

Altera o Anexo Único Item 140 referente ao Município de São José, da Lei nº 16.733, de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para alterar a denominação da Creche Renascer e Sociedade Espírita, de São José para Centro de Educação Infantil Renascer, de São José.

Art. 1º O Anexo Único Item 140 referente ao Município de São José da Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Romildo Titon



ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único item 140 referente ao Município de São José da Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015)

“ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....		
SÃO JOSÉ		LEI ORIGINAL Nº
.....		
140	Centro de Educação Infantil Renascer	11.279, de 1999
.....		

”(NR)

Sala das Sessões,

Deputado Romildo Titon



JUSTIFICAÇÃO

Submeto à elevada consideração deste Parlamento o Projeto de Lei em anexo, em razão da mudança da denominação da Creche Renascer e Sociedade Espírita, de São José, para Centro de Educação Infantil Renascer, de São José, conforme devidamente demonstrada nos documentos anexos.

Deputado Romildo Titon